



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO ACADÊMICA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA

Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 – Erechim – RS, CEP 99700-970
geografia.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATO DELIBERATIVO Nº 1/2018 – CCLG

Delibera acerca da oferta de vagas, condições, prevalências e critérios de desempate para matrícula de aluno-especial no Curso de Licenciatura em Geografia do Campus – Erechim.

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS – *campus* Erechim, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 56 e 57 do Regulamento da Graduação (Resolução 4/2014 – CONSUNI/CGRAD):

DELIBERA:

Art. 1º O número máximo de vagas ofertadas à modalidade de aluno-especial será de (05) cinco vagas por semestre por componente curricular;

Art. 2º Os componentes curriculares que não podem ser cursados de modo isolado são: Cartografia escolar, linguagens e representações espaciais; Cartografia temática; Didática em Geografia; Estágio Supervisionado em Geografia I; Sensoriamento remoto e interpretações de imagens; Estágio Supervisionado em Geografia II; Trabalho de Conclusão de Curso I; Estágio Supervisionado em Geografia III e Trabalho de Conclusão de Curso II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO ACADÊMICA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA

Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 – Erechim – RS, CEP 99700-970
geografia.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Art. 3º Os critérios de prevalência às vagas ofertadas na modalidade aluno-especial são os seguintes: Alunos graduados; Alunos graduandos; Alunos que concluíram o Ensino Médio;

Art. 4º Os critérios de classificação e desempate às vagas ofertadas na modalidade aluno-especial são os seguintes:

Alunos graduados: 1) maior tempo de conclusão do curso; 2) maior idade;

Alunos graduandos: 1) maior número de créditos cursados; 2) maior idade;

Alunos que concluíram o Ensino Médio: 1) maior tempo de conclusão do Ensino Médio;
2) maior idade;

Art. 5º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 6º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 24 de abril de 2018.

Prof. Dr. Éverton de Moraes Kozenieski

Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia

UFFS – Campus Erechim